CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
12

PMCL/SMF/FAZ/OF.035/2023

Conselheiro Lafaiete(MG), 17 de Março de 2023

Exmo. Sr.
Osvaldo César da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Conselheiro Lafaiete/MG

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Mar-2023-15:40-044225-1/2

Senhor Presidente,

Em atenção ao Oficio nº 216/2023/Câmara – Protocolo 3191/2023 - Projeto de Lei nº 025-E-2023 para atendimento ao Parecer da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamento, vimos esclarecer:

A Lei nº 6.084/2021 foi alterada pela Lei Municipal PPA – 6171 de 29 de dezembro de 2022 – " altera anexos do plano plurianual – PPA do quadriênio de 2022 a 2025 instituído pela lei nº 6.084 de 22 de dezembro de 2021, para inclusão de projeto/atividade e alteração da nomenclatura de atividade, altera a lei nº 6.124 de 14 de julho de "dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências".

Quadro com a Ação Integrantes do Programa – Plano Plurianual – 2022/2025 – Ação 2181:

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025
AÇÕES INTEGRANTES DO PROGRAMA

Data: 05/12/2022

Programa
0035 - CONTROLE SOCIAL E ENTIDADES
Objetivos do Programa
Garantir o controle social das atividades de assistência social e buscar parcerias no desenvolvimento de ações comuns com as demais instituições públicas e privadas.

Ações	Produto (Un. de medida)	Função Programática	Metas					
			Física	Financeira				
				2022	2023	2024	2025	Total da Ação
2180 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Unidade (und)	08.122.0035	4	170.000,00	182.490,55	189.510,25	193.559,52	735.560,32
2181 - MANUTENÇÃO ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	Unidade (und)	08.244.0035	4	274.250,00	405.976,25	362.749,87	371.983,67	1.414.959,79
		Total do Programa:		*444.250,00*	*588.466,80*	*552.260,12*	*565.543,19*	*2.150.520,11*

Finalidade:
2180 Realizar a manutenção da Casa dos Conselhos e o controle social através dos conselhos municipais oferecendo apoio e meios necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
2181 Firmar parcerias e entidades públicas e privadas, visando a execução de atividades que promovam a proteção social.

Fonte de Recurso:
15.00.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
16.60.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
16.61.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 13

Analisando o quadro acima verificasse a compatibilidade, pois de acordo com o Art. 16, §1°, inciso, II, da LRF, considera-se "compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições" .

Ressaltamos que os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais, conforme Art. 3°, da Lei Municipal n° 6.084 de 22 de dezembro de 2021, que trata do PPA.

Apresentamos o check list de pontos que demonstram a compatibilidade da proposta de abertura de créditos adicionais pretendida com os instrumentos de planejamento vigentes:

A suplementação é compatível?	Sim	Não
Atende ao objetivo da PPA	X	
Atende a finalidade do PPA	X	
Consta da LDO	X	
Consta da LOA	X	
Existe recurso	X	

De acordo com glossário orçamentário, legislações e publicações, do Congresso Nacional, disponível em https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario, temos:

Excesso de Arrecadação - saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. O excesso de arrecadação pode ser utilizado como fonte de recurso para créditos adicionais. Previsto na Lei n° 4.320/1964, art. 43, § 3°.

Superavit Financeiro - diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. São recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior pode ser utilizado como fonte de recurso para créditos adicionais. Previsto na Lei n° 4.320/1964, art. 43, § 1°, I e § 2°

Logo, temos duas situações distintas o excesso de arrecadação é apurado no exercício vigente e o superávit no final do exercício anterior. Assim como na execução orçamentária original, as suplementações realizadas por excesso ou superávit podem ou não serem utilizadas, o que é comprovado no final de cada exercício pelo comparativo da despesa orçada com a realizada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 14

Os valores aprovados na LOA para a dotação 31.001.08.244.35.2181.3.3.50.43 – ficha 579, foram:

579 - 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	254.350,00
1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	31.350,00
1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	150.000,00
1.661.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	73.000,00

Os recursos das fontes 1.660 e 1.661 não podem ser utilizados para o projeto em análise, portanto o munícipio está custeando com recursos próprios (fonte 2.500) as ações da proposta do Projeto de Lei 25-E-2023.

Saldo atual da fonte de recurso para o qual está sendo solicitada o crédito suplementar é de R$ 17.350,00, conforme demonstrado abaixo, pois já existem despesas empenhadas na dotação orçamentária para o Larmena e Lar de Maria.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE	
31.001 - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**17.350,00**
31.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**17.350,00**
31.001.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**17.350,00**
31.001.08.244.35 - CONTROLE SOCIAL E ENTIDADES	**17.350,00**
08.244.35.2181 - MANUTENÇÃO ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	**17.350,00**
579 - 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**17.350,00**
1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.350,00
Total Entidade:	**17.350,00**
Total Geral:	**17.350,00**

Logo reafirmamos o valor solicitado no PL-E-25/2023 como crédito suplementar por superávit financeiro, considerando a necessidade de aporte recursos no valor de R$ 442.125,68, para uma entidade que realiza atendimentos não supridos pelo poder publico.

Encaminhamos em anexo para comprovação do superátiv financeiro o relatório "Demonstrativo de Superávit Financeiro por Fonte de Recurso" .

Limitando-nos ao exposto, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cláudio de Castro Sá Filho
Secretário de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 45

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT SUPLEMENTADO POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso	Superávit Apurado em 31/12/2022	Decretos de suplementação autorizados pelo Inciso I do Art 2º da Lei nº 6170/2022 - LOA							Projetos de Lei em Tramitação			Total Superávit	Saldo em 14/03/2023
		531/2023	541/2023	543/2023	548/2023	554/2023	564/2023	570/2023	019_E/2023	025_E/2023	029_E/2023		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.623.520,89			193.436,77	21.833,00	522.321,98	1.155.472,99	89.420,00	10.875.819,81	442.125,68		13.300.430,23	9.323.090,66
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	4.846.812,10		4.846.812,10									4.846.812,10	-
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	6.817.442,24	106.002,39				218.000,00			3.838.852,13		2.654.587,72	6.817.442,24	-
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	4.202.146,22		114.109,10	1.444.317,00								1.558.426,10	2.643.720,12
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.660.836,56				508.496,76				3.507.424,93		3.168.070,56	7.183.992,25	23.476.844,31
1.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	2.633.788,11										2.633.788,11	2.633.788,11	-
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	605.852,63			92.175,00								92.175,00	513.677,63
1.710.010.0000 - Transferência Especial dos Estados (Transf. Esp. Estado - Acordo Judicial Reparação Impactos Socioeconômicos e Ambientais-Barragem Brumadinho)	7.795.724,42								6.588.070,98			6.588.070,98	1.207.653,44
1.717.000.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	33.543,91											-	33.543,91
1.718.000.0000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	269.660,91					15.000,00						15.000,00	254.660,91
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	370.137,33						364.447,10					364.447,10	5.690,23
1.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento)	4.423.897,28			284.880,99					2.100.000,00		700.000,00	3.084.880,99	1.339.016,29
Total Geral	*85.283.362,60*	*106.002,39*	*4.960.921,20*	*2.014.809,76*	*530.329,76*	*755.321,98*	*1.519.920,09*	*89.420,00*	*26.910.167,85*	*442.125,68*	*9.156.446,39*	*46.485.465,10*	*38.797.897,50*

EXPEDIENTE
21 / 03 / 23

Comunicado nº 064/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei nº 025-E-2023, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 6 (seis) dias, conforme dispõe a alínea "a" do § 8º do art. 106 do Regimento Interno.

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681